



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.492, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A TÍTULO DE INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementar o orçamento em vigor, conforme recursos recebidos oriundo da portaria EMENDA PARLAMENTAR HELINHO ZANATTA/Nº 2023.276.52379.

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária....	02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE			
Unidade Executora.....	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0.301.0002.2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA			
3.3.90.30.00	2	86	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional **Suplementar** aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de \$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR HELINHO ZANATTA/Nº 2023.276.52379	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de dezembro de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA